



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 193, DE 06/06/1972.

Aumenta vencimentos de professoras rurais e contém outras disposições.

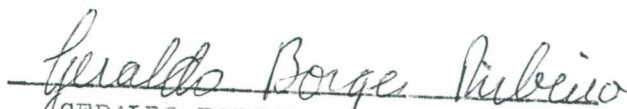
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

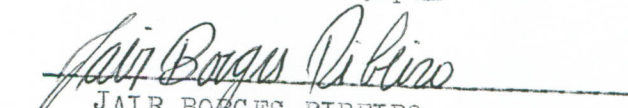
Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos do professorado primário municipal, de R\$-115,20 (cento e quinze cruzeiros e vinte centavos) para R\$-143,40 (cento e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), mensalmente, para o regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a partir de 1º de maio de 1972.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de até R\$-4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze cruzeiros) para complementação de dotação correspondente, assim como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO/DE 1972.


GERALDO BORGES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-


JAIR BORGES RIBEIRO
-Secretário Administrativo-